

REGULAMENTO DO CONCURSO DA CORTE DO CARNAVAL NA TERRA DE GIGANTES – UBERABA 2025

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representado pelo Presidente, Cássio Facure, torna público o presente **Regulamento para escolha da Corte de Carnaval para a programação do Carnaval de Uberaba 2025**, que este ano terá como tema: **CARNAVAL NA TERRA DE GIGANTES**.

1. DOS OBJETIVOS:

O Concurso para a escolha da Corte do Carnaval Terra de Gigantes - Uberaba 2025 obedecerá às normas do regulamento a seguir, sendo dirigido e coordenado pela Comissão Organizadora do Carnaval da Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

1.1. A Escolha da Corte do Carnaval Terra de Gigantes tem por objetivos fundamentais:

- Divulgar e promover o Carnaval do Município de Uberaba;
- Escolher os representantes da beleza carnavalesca de nosso município;
- Manter a tradição do Carnaval Brasileiro.

1.2. O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Uberaba, através da Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques e acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2025, a partir das 19h30 na Concha Acústica.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuitas e efetivadas junto à Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques entre o dias 05 e 12 de fevereiro de 2025 de maneira virtual pelo site da www.culturauberaba.com.br no link: <https://forms.gle/cDS8WTPwNARifjTN6>

2.1. Poderão inscrever-se e participar da Corte do Carnaval representantes dos clubes sociais, recreativos, culturais, esportivos, escolas, centros acadêmicos, comércio, indústria, cidadão comum e membros de associações que preencherem os seguintes requisitos e condições na sua respectiva categoria:

2.1.1. Rainha do Carnaval e Princesa: ser brasileira nata ou naturalizada; ter idade mínima de 18 anos completos;

2.1.2. Rei Momo: ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 anos.

2.1.3. É vedada a participação da Corte Carnavalesca eleita para 2024, com a finalidade de se alternar a participação no evento.

2.2. A Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques reserva-se no direito de exigir toda e qualquer documentação das candidatas para fim de comprovação.

2.3. Qualquer alteração ou desistência de candidatos (as) os mesmos deverão comunicar por escrito a Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

2.4. O ato de inscrição compreende a apresentação de:

- a) Cópia da carteira de identidade e/ou certidão de nascimento que atestem a idade, e que ficará retida junto à inscrição da mesma;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência.

3. DA APRESENTAÇÃO:

3.1. Os (as) candidatos (as) deverão estar no local de apresentação 30 (trinta) minutos, impreterivelmente, antes do horário previsto para o início.

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1. A Avaliação será feita por júri imparcial, composto por integrantes nomeados e escolhidos (portaria publicada no Porta-Voz) pela Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques, que escolherá os (as) vencedores (as).

4.2. Critérios e valores das notas serão os seguintes:

a) Rainha e Princesa do Carnaval:

- Beleza: de 0 a 50 pontos.
- Desenvoltura fantasia e samba no pé: de 0 a 30 pontos.
- Simpatia: de 0 a 20 pontos.

b) Rei Momo:

- Samba no pé: de 0 a 50 pontos.
- Simpatia: de 0 a 30 pontos.
- Fantasia: de 0 a 20 pontos.

4.3. Qualquer questionamento, dúvida ou contestação sobre o presente concurso caberá aos jurados decidirem, sendo que as decisões serão definitivas, não cabendo impetração de recursos de qualquer espécie.

4.4. Em caso de empate no julgamento será declarado (a) vencedor (a) a candidato (a) que for

apontada pelo consenso do júri.

5. DAPREMIACÃO:

5.1. Fundação Cultural de Uberaba-Prof. Antônio Carlos Marques distribuirá premiação aos vencedores, nos valores a seguir:

5.1.1. Rainha do Carnaval de Uberaba 2025: R\$3.000,00 (três mil reais);

5.1.2. Rei Momo do Carnaval de Uberaba 2025: R\$3.000,00 (três mil reais);

5.1.3. Princesa do Carnaval de Uberaba 2025: R\$2.000,00 (dois mil reais).

5.2. Serão pagos os prêmios líquidos a cada um dos selecionados em até 30 dias após a realização da seleção.

5.3. Os valores serão depositados pela Fundação Cultural de Uberaba-Prof. Antônio Carlos Marques, na conta de pessoa física, em crédito na conta bancária, Banco, Agência e Conta indicado pelo candidato selecionado.

5.4. A conta bancária deverá ser de titularidade do candidato.

5.5. As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste regulamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.26.20.13.392.0112.2003 1500 Ficha 1675

6. DOS DIREITOS E DEVERES:

6.1. Os (as) eleitos (as) comprometem-se a participar dos eventos de Carnaval durante o período de reinado na íntegra, sob pena de redução proporcional nos valores da premiação.

Parágrafo único: Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

6.2. O descumprimento por parte dos (as) eleitos (as) de qualquer dos deveres atribuídos, inclusive não comparecimento em eventos que for solicitado, bem como infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título, com a consequente devolução da faixa, por força deste regulamento.

6.3. As eleitas e o eleito comprometem-se a obedecer, restritamente a programação organizada pelo Carnaval Terra de Gigantes – Uberaba 2025, assim como as datas e horários de apresentações, sob pena de perda do título.

6.4. As vencedoras e vencedor autorizam a Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques explorar o uso de imagem, captada durante o evento ou em qualquer material promocional da Prefeitura Municipal de Uberaba, sem qualquer indenização.

6.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo, anulando-se a

inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.6. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 03 de fevereiro de 2025.

CÁSSIO LUIS FACURE
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”